



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

160

-DECRETO Nº 328, DE 01 DE JUNHO DE 1995-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "c" do Artigo 4º da Lei Municipal nº 370 de 28 de novembro de 1994,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um - crédito adicional-suplementar, na importância de R\$-93.500,00-(noventa e três mil e quinhentos reais), para suplantação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

2.1. ADMINISTRAÇÃO

3120 03 07 0202 01 - 11. Material de Consumo.....1..R\$- 5.000,00

2.7. SERVIÇOS URBANOS E DE UTILIDADE PÚBLICA

3120 10 58 0212 01 - 73. Material de Consumo.....R\$- 8.500,00

2.10.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3111m13 75 4282 01 - 101.Pessoal Civil.....1..R\$-80.000,00

T O T A L.....R\$-93.500,00
=====

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta do "excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício".

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 01 de junho de 1995.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miquilete
ESCRIVÃ
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO